



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 53/2025, DE 08 JULHO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 186/25

Moira Elisabete H. Dapper  
Diretora Geral

## JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa, encaminho o presente Projeto de Lei que autoriza o Município, "ALTERA O NÚMERO DE CARGO DE DENTISTA CONSTANTE DA LEI 2.039/2010, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, CRIA CARGOS, FIXA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Atualmente, o art. 4º da Lei 2.039/2010, estabelece o Quadro de Cargos Efetivos, prevê o número de 01 (um) cargo para "Dentista de 40 horas semanais", dentre outros.

Assim, através do presente Projeto de Lei, pretendemos aumentar para 02 (dois) o número de cargos para "dentista de 40 horas semanais", considerando o aumento da demanda por atendimentos odontológicos na rede pública de saúde, bem como a necessidade de ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, atendimento nas escolas, aproveitamento da experiência do servidor atual, reduzindo a necessidade de contratação adicional.

Informamos que para a alteração do número de cargos implicará a exclusão do cargo de dentista de 20 horas semanais, resultando em um acréscimo proporcional na remuneração mensal e nos encargos sociais correspondentes, justificando-se pelo estudo do impacto orçamentário e financeiro, o qual atesta sua viabilidade sob tais aspectos.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da habitual atenção dos Nobres Edis, solicitamos seja apreciado e aprovado o presente projeto de lei conforme proposto.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e após votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, a fim de atender as necessidades da Administração Pública, voltada ao atendimento de toda População Ernestinense, de conformidade com o Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 08 de julho de 2025.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº <sup>47</sup> /2025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

“ALTERA O NÚMERO DE CARGOS DE DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS E EXTINGUE O CARGO DE DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS, CONSTANTES NO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.039/2010, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, CRIA CARGOS, FIXA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º.** Altera o número de cargos de dentista de 40 horas semanais, constante no art. 4º da Lei 2.039/2010, Que Reorganiza O Plano De Carreira Dos Servidores Efetivos Do Município, passa a ser o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA
Dentista	15	02	40 HORAS SEMANAIS

**Art. 2º.** Fica extinto o cargo de Dentista – 20 horas semanais, atualmente previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 2.039, Que Reorganiza O Plano De Carreira Dos Servidores Efetivos Do Município, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Nº DE CARGOS	CARGA HORARIA
Dentista	09	01	20 HORAS SEMANAIS

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 08 de julho de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal

**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO SOBRE A EXCLUSÃO DO  
CARGO DE DENTISTA 20H E O AUMENTO DE UMA VAGA DO CARGO DE  
DENTISTA 40H PELO EXECUTIVO DE ERNESTINA**

Foi realizado um estudo referente à solicitação encaminhada pela Secretaria de Administração para impacto orçamentário e financeiro sobre a exclusão do cargo de dentista 20h e o aumento de uma vaga do cargo de dentista 40h conforme tabela a seguir:

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO MENSAL	ATRIBUIÇÕES
01	Dentista	40 HORAS SEMANAIS	R\$-5.990,64	De acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2039/2010
01	Dentista	20 HORAS SEMANAIS	R\$ - 3.043,28	De acordo com o disposto na Lei Municipal n° 2039/2010

Assim, o impacto foi calculado a partir do mês de agosto/2025. Diante disto, a exclusão de uma vaga de dentista 20h e a criação de uma vaga de dentista 40h citada anteriormente não proporcionará desequilíbrio financeiro e orçamentário do Executivo de Ernestina em virtude de:

- 1° Existirem disponibilidades financeiras para suportar o aumento da despesa;
- 2° Existirem dotações orçamentárias suficientes para realizar o empenho da despesa, conforme demonstrativo abaixo:

*MJS*

<b>Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais após impacto contratação temporária do técnico de enfermagem de 27/06/2025</b>	<b>RS</b>	<b>9.004,10</b>
<b>Suplementação de dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais com recurso vinculado da Saúde</b>	<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Saldo de Dotação Orçamentária para Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>RS</b>	<b>39.004,10</b>
<b>Despesa de Pessoal a Empenhar com a diferença de vencimentos e encargos dos cargos de dentista 20h para 40h (anexo I)</b>	<b>RS</b>	<b>28.834,36</b>
<b>Saldo Orçamentário para Pessoal</b>	<b>RS</b>	<b>10.169,74</b>

Portanto, existem plenas condições financeiras e orçamentárias para o Poder Executivo Municipal de Ernestina excluir uma vaga de dentista 20h e criar uma vaga de dentista 40h, conforme demonstrado acima. No entanto, saliento que essa exclusão e consequente criação de vaga seja precedida de razões de interesse público devidamente justificadas pelo secretário da pasta de origem do cargo.

Esse reajuste representará nos próximos exercícios os seguintes montantes, conforme anexo I:

Montante do Reajuste em 2025	R\$ 28.834,36;
Montante do Reajuste em 2026	R\$ 66.884,35;
Montante do Reajuste em 2027	R\$ 66.884,35.

No exercício de 2026 e 2027, serão consignadas dotações orçamentárias suficientes para suportar tais despesas.

Ernestina-RS, 09 de julho de 2025.

*Marcia J.S. Gatto*  
Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1

## Anexo I

### **CÁLCULO DO AUMENTO DO VALOR DA DESPESA DE PESSOAL A EMPENHAR COM A DIFERENÇA DE PADRÕES DOS CARGOS DE DENTISTA 20H E DENTISTA 40H**

O padrão de vencimento do cargo de dentista 20h é R\$ 3.043,28 e o cargo de dentista 40h é de R\$ 5.990,64, com direito a insalubridade de 40%. Assim a diferença de padrão dos dois cargos é de R\$ 2.947,36, mais insalubridade de R\$ 1.178,94, totalizando uma diferença de R\$ 4.126,30. Considerando que a contratação será a partir da referência agosto/2025, obtém-se o cálculo do impacto para o exercício de 2025, 5 meses, o decimo terceiro salário proporcional e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro de 2025 sem os encargos totaliza R\$ 23.712,47. O valor do impacto do encargo patronal de FAP em 2025 de 21,6% totaliza R\$ 5.121,89. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2025 será de R\$ 28.834,36.

Já para o exercício de 2026 e 2027, o impacto será de 12 meses mais o decimo terceiro salário e 1/3 de férias. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual sem os encargos totaliza R\$ 55.003,58. O valor do impacto anual do encargo patronal de FAP totaliza R\$ 11.880,77. Assim o impacto orçamentário e financeiro anual do exercício de 2026 e 2027 será de R\$ 66.884,35.

Ernestina-RS, 09 de julho de 2025.

  
Márcia Juliane Schwabe Gatto

Contadora

CRC/RS 084248/O-1